

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 01/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente, com sede na Rua Jorge Ferreira, 250 Fortim/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.126.592/0028-02, representada neste ato pela Diretora, Ana Leda da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 29/05/2014 a 31/12/2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 28 de maio de 2014, das 08h até às 13 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 28 de maio de 2014, às 14h30min.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. – Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as



exigências constantes deste Edital.

4.2. – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope n.º 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos proveniente do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação o contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.



6.2. – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O participante que, convocando dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 – O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVINIENTES

8.1. – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.



9.2 – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortim para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fortim, 07 de maio de 2014.

Ana Leda da Silva
Diretora Escolar



ANEXO I

NE 5116 DE 02/04/2013 e 6475 DE 07/04/2014 (ENSINO MÉDIO)

NE 25102 DE 22/10/2013 e NE 2694 11/03/2014 (EJA)

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	26	Kg	2,20	57,20	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
02	1440	Kg	1,86	2.678,40	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
03	56	Kg	3,72	208,32	 Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
04	63	Kg	5,50	346,50	Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.
05	420	Kg	3,05	1.281,00	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.
06	1672	L	5,87	9.814,64	logurte - sabores morango e mel, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.
07	140	Kg	2,10	294,00	Laranja pera - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.
08	680	Kg	1,29	877,20	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

					2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
09	420	Kg	2,33	978,60	Melão japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.
10	91	Bandeja	13,00	1.183,00	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.
11	65	Kg	3,03	196,95	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.
12	300	Kg	5,90	1.770,00	Polpa de fruta (goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
13	225	Kg	5,90	1.327,50	Polpa de fruta (manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.
14	50	Kg	17,59	879,50	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.
TOTAL DO PROJETO					R\$ 21.892,81



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/CE

ANEXO II

Escola: EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE

Município: FORTIM CREDE: 10ª

Endereço: RUA JORGE FERREIRA – VIÇOSA n°: 250

Fone: 88 3413 1398 CNPJ: 00.126.592/0028-02

Diretora: ANA LEDA DA SILVA

DADOS DO GRUPO FORMAL

Nome: _____

DAP: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ n°: _____ Fone: _____

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT. TOTAL (Kg/L/Bandeja)	ENTREGAS (DATAS)											
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	10ª	11ª	12ª	13ª
1	Abóbora/jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	26	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

2	Banana prata - de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	1440	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
3	Cenoura - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	56	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
4	Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	63	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
5	Goiaba – vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	420	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
6	logurte - sabores morango e mel, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	1672	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
7	Laranja pera - de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	140	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
8	Mamão formosa - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	680	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
9	Melão japonês - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	420	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
10	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios	91	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

	celulares para 30 unidades, com certificação.													
11	Pimentão verde - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	65	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
12	Polpa de fruta (goiaba) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	300	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
13	Polpa de fruta (manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	225	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14
14	Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg, Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	50	29/05 /14	15/07 /14	29/07 /14	12/08 /14	26/08 /14	09/09 /14	23/09 /14	07/10 /14	21/10 /14	04/11 /14	18/11 /14	02/12 /14



ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA - QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA	4ª ENTREGA	5ª ENTREGA	6ª ENTREGA	7ª ENTREGA	8ª ENTREGA	9ª ENTREGA	10ª ENTREGA	11ª ENTREGA	12ª ENTREGA	13ª ENTREGA	QUANT
01	Abóbora/jerimum	02kg	26kg												
02	Banana prata	110kg	120kg	1440kg											
03	Cenoura	06kg	06kg	4kg	56kg										
04	Cheiro verde	05kg	3kg	63kg											
05	Goiaba	33kg	24kg	420kg											
06	logurte	128L	136L	1672L											
07	Laranja pera	11kg	8kg	140kg											
08	Mamão formosa	56kg	52kg	680kg											
09	Melão japonês	33kg	24kg	420kg											
10	Ovo de galinha	07 bandejas	91 bandejas												
11	Pimentão verde	05kg	65kg												
12	Polpa de fruta (goiaba)	23kg	24kg	300kg											
13	Polpa de fruta (manga)	17kg	21kg	225kg											
14	Queijo coalho	04kg	03kg	03kg	50kg										

ANA PAULA LIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone



II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
3	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
4	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
5	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
6	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
7	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
8	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
9	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
10	Nº DAP					Total agricultor		
Total do projeto								
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente, com sede na Rua Jorge Ferreira, n.º 250, inscrita no CNPJ sob n.º 00.126.598/0028-02, representada neste ato pela Diretora, a Sra. Ana Leda da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2014, de acordo com a chamada pública n.º 01/2014, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, da Escola, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2014, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Fortim/CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortim, ____ de _____ de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: